



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

195
11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

PRAZO: de 06 de novembro de 2013 a 05 de novembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SAN RAFAEL SEM E CEREALIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, KM 97, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.021.519/0003-17, neste ato representada pelo Sr. **Reneu Rafael Colferai**, portador do CPF nº 091.810.249-91 e RG nº 0.676.333-2, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUBO TIPO SUPER FOSFATO TRIPLO COM P₂O₅ E 10% DE CA. FOSFORO DETERMINADO COMO P₂O₅ SOLUVEL EM REACAO DE ACIDO FOSFORICO COM FOSFATO NATURAL CITRATO NEUTRO DE AMONIO MAIS AGUA MOIDO E MINIMO DE 36% SOLUVEL EM AGUA, DENSIDADE: DE 1,0 A 1,2. APRESENTACAO: GRANULADO BRANCO OU CINZENTO, ACONDICIONADO EM SACA COM 50 KG**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUBO TIPO SUPER FOSFATO TRIPLO COM P₂O₅ E 10% DE CA. FOSFORO DETERMINADO COMO P₂O₅ SOLUVEL EM REACAO DE ACIDO FOSFORICO COM FOSFATO NATURAL CITRATO NEUTRO DE AMONIO MAIS AGUA MOIDO E MINIMO DE 36% SOLUVEL EM AGUA, DENSIDADE: DE 1,0 A 1,2. APRESENTACAO: GRANULADO BRANCO OU CINZENTO, ACONDICIONADO EM SACA COM 50 KG**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	1.395,0	SC	ADUBO TIPO SUPER FOSFATO TRIPLO COM 41% DE P ₂ O ₅ E 10% DE CA. FOSFORO DETERMINADO COMO P ₂ O ₅ SOLUVEL EM REACAO DE ACIDO FOSFORICO COM FOSFATO NATURAL CITRATO NEUTRO DE AMONIO MAIS AGUA MOIDO E MINIMO DE 36% SOLUVEL EM AGUA, DENSIDADE: DE 1,0 A 1,2. APRESENTACAO: GRANULADO BRANCO OU CINZENTO, ACONDICIONADO EM SACA COM 50 KG	CHS	62,00	86.490,00

A-

(oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

196
10/10/2013
10/10/2013

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	000	7728

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 106/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

194
69

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, nas localidades no interior do município de Coronel Vivida ou diretamente em cada propriedade, conforme anexo VIII do edital. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. Cada produtor beneficiado, conforme relação Anexo VIII, ou outros que possam ser incluídos, terá direito a 15 (quinze) sacas do produto objeto do presente edital.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

193

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

199
10

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 106/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Reneu Rafael Colferai
San Rafael Sem. e Cereais Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013



AGRICULTORES	COMUNIDADE
Anilho Fistarol Grando	Abundância
Jeremias da Silveira	Abundância
João Francisco Soares	Afonso Camargo
Jose Ari Ribeiro de Paula	Afonso Camargo
Antonio Odacil de Lima	Afonso Camargo
Ivanir Moraes	Alto Caravágio
Roberto Lazzarin	Alto Caravágio
Osni Fernandes	Alto Caravágio
Sebastião Lopes de Paula	Alto Jacutinga
Dilceu Cardoso dos Santos	Alto Jacutinga
Paulo Cezar Mendes da Silva	Alto Jacutinga
Ladir Ferreira	Alto Palmerinha
Ariovaldo Piva	Alto Palmerinha
Albarino de Lima Araújo	Alto Palmerinha
Walter Rossetti	Alto Pinhal
Maria Nadir Vogel	Alto Pinhal
lauri Gubert	Alto Pinhal
Lenocir Boligon	Anjo da Guarda
Daniel Leonir Pasqualotto	Anjo da Guarda
Abel Zuconelli Dalpiva	Bairro NSA. Aparecida
Alberto Luiz Sordi	Barra verde
Altair da Silva Machado	Barra verde
Danieli Sordi	Barra verde
Arnaldo Antonio Tonial	Barra verde
Francisco Adão Maroni	Bergamaschi
Adriano Lazzarin	Bergamaschi
José Ancelmo Bolsan	Bom Jesus
Marcio Jose de Oliveira	Bom Jesus
Itacir Vieira Cardozo	Caçador
João maria Ribeiro	Caçador
Anisio Vieira de Souza	Caçador
Juvelina Tereza de Albuquerque	Canarinho do Rio Quieto
Antonio de Lima	Caravágio
Itacir Tomalack Ferreira	Caravágio
Selvino Scaion	Caravágio
Vilmar Ferreira	Caravágio
Natalino Tomalack Ferreira	Caravágio
Marlon Tognion	Cristo Rei
Angelo R. de Jesus	Cristo Rei
Domingos Karpinski	Flor da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

202
62

Euclides Correia de Andrade	Jaboticabal
Moacir de Andrade	Jaboticabal
Adir Lino da Silva	Linha Bela Vista
Orides Cavalli	Linha Bela Vista
Idalino Bocchi	Linha Bergamaschi
Ademir Baldissera	Linha Borges
Valdir Santin	Linha Borges
Raul Lopes da Silva	Linha Castelli
Graciolino Sartor	Linha Giordani
Mario Andrioli	Linha Giordani
Dirceu Jose Vitorio	Linha Giordani
Antonio Zeni	Linha Lima
Inésio Balzan	Linha Paliosa
Ivo Bolson	Linha Paliosa
Marina Fornari	Linha São Cristóvão
Jelmir Tasca	Medianeira
Laidir Brustolin	Medianeira
Ivanir Zancan	Navegantes
Elton Manfé	Palmeirinha
Luis Carlos Brandalize	Palmeirinha
João Maria de Paula	Passo Bonito
Jorge Ramos Borba	Passo Bonito
João Bento da Rosa	Passo Bonito
Lindaure de Paula	Passo Bonito
Adão Ribeiro dos Santos	Quatro irmãos
Vanderlei Dias dos Santos	Quatro irmãos
Carlito Santos	Retiro do Pinhal
Marlei Antônio Senhorin	Rio Quieto
Leodir Lotti	Santa Lucia
Deluz Joaquim Tonion	Santa Lucia
Valdecir Lotti	Santa Lucia
Jadir Antonio Hermann	Santa Lucia
Ilmar Baldissera	Santa Lucia
Jose Babestão	Santa Lucia
Arthur Pedroso Ribeiro	Santa lúcia
Valmir Bolssão	Santo Antonio do Jacutinga
Jurandir Pedro Monteiro	Santo Antonio do Jacutinga
Almindo Pasold	Santo Antonio do Jacutinga
Omar Petkowicz	Santo Antonio do Salto Grande
Claudino Faccioni	Santo Antonio do Salto Grande
Guerino A. Petkowicz	Santo Antonio do Salto Grande
Oneides Babinski Petkowicz	Santo Antonio do Salto Grande
Claudino Stasiak	São Luis
Hilario Bedra	São Luiz
Serema Machado Silveira	São Luiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lirio Armelindo Dalmolin Dalla Costa	São Luiz
Darci Zeni	São Pedro da Linha Carão
Itamar Gregolin	São Pedro da Linha Carão
Valerio Romano Mumbelli	São Pedro da Linha Carão
Jauri Gonçalves de Almeida	São Pedro da Linha Carão
Irineu Lampert	São Pedro da Linha Carão
Antônio Chagas da Rosa	São Pedro da Linha Carão
Nelson Mumbelli	União do Gigante

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0470

Página 26 / 129

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.358 de 07 de novembro de 2013.

Exonera, a pedido, funcionária pública municipal, regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 9954 de 06/11/2013, do Cargo Público de Enfermeira, ANGELICA CORTOLI, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 275.628 COREN/PR, a partir de 06(seis) de novembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de novembro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weiss
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 141/2013 - Pregão Presencial nº 106/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: SAN RAFAEL SEM. E CEREALIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.021.519/0003-17. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de adubo tipo super fosfato triplo com P205 e 10% de CA. Fosforo determinado como P205 solúvel em reação de ácido fosfórico com fosfato natural citrato neutro de amônio mais água moido e mínimo de 36% solúvel em água, densidade: de 1,0 a 1,2. Apresentação: granulado branco ou cinzento, acondicionado em saca com 50 kg. Valor total estimado de R\$ 86.490,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 06 de novembro 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 142/2013 - Pregão Presencial nº 110/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado de R\$ 17.253,45 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 07 de novembro 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

EDITAL Nº. 037 de 07/11/2013

CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e, Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e, Considerando que o candidato, Carlos Alberto André de Deus, inscrição nº 20174, foi excluído do rol de candidatos aprovados no cargo público de Enfermeiro, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 035 de 31/10/2013, conforme disposto no Edital de Exclusão de Candidato sob nº 036 de 06/11/2013 e, Considerando a solicitação contida no Ofício nº. 68/2013 de 06/11/2013 da Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24horas, de nomeação de mais um profissional de saúde para compor a equipe de enfermagem na unidade de pronto atendimento, em substituição a enfermeira: Angélica Cortoli que solicitou exoneração do cargo público, conforme documento protocolado sob nº 9954 de 06/11/2013 e, Considerando a necessidade de manter a equipe de profissionais de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas para atendimento às urgências e emergências, o que torna prioritária a convocação, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatas aprovadas no Concurso Público de Provas aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011 para o provimento de 02(duas) vagas no cargo de

provimento efetivo de Enfermeiro, conforme abaixo:

Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
25ª	SILVANA VACCA	20528	SEMSP-Departamento de Saúde-Divisão de Assistência Médica, à disposição da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, 154, Centro, em Coronel Vívda, Estado do Paraná, no horário diurno estabelecido pela Coordenação da Unidade, atendida a escala de trabalho.
26ª	POLLYANA SCHMIDT	20627	SEMSP-Departamento de Saúde-Divisão de Assistência Médica, à disposição da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, 154, Centro, em Coronel Vívda, Estado do Paraná, no horário noturno estabelecido pela Coordenação da Unidade, atendida a escala de trabalho.

II. Que os Candidatos convocados tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 11(onze) de novembro de 2013, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceitam ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12 do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contra indiquem ao desempenho do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecido no Edital de Concurso Público 005/2011, eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. É facultado ao candidato declinar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 005 de 14/04/2011 e 014 de 24/06/2011 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07(tsete) dias do mês de novembro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weiss
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Mês de Novembro de 2013

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer

Cargo de Provimento Efetivo-Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº.	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprobado /Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
284 De 07/11/2013	2.978	07/11/2013	Tacielly de Oliveira Flores Zulpo	Enfermeira	005 de 14/04/2011- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/04/2011- Ed. 5156.	014 de 24/06/2011- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011- Ed. 5211.	035 de 31/10/2013- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 01/11/2013- Ed. 5919.	5.357 de 05/11/2013- Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 06/11/2013- Ed. 5923.

Coronel Vívda, 07 de novembro de 2013.